

RESOLUÇÃO N.TC-06/1976

Estende ao PROCAPE, ITEP e FATMA os efeitos da Resolução n.º TC. 11-12-69/42 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4380, de 21 de outubro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estendido ao PROCAPE – Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas, ITEP – Instituto Técnico de Economia e Finanças e FATMA – Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente, o regime de fiscalização financeira e orçamentária, preconizado pela [Resolução n.º TC. 11-12-69/42.](#)

Art. 2º - No presente exercício, os órgãos definidos no artigo 1º desta Resolução, apresentarão em 30 de julho balancetes consolidado do 1º Semestre.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação para produzir efeitos no corrente exercício.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de abril de 1976.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente

CELSO RAMOS FILHO – Relator

CESAR AMIN GHANEM SOBRINHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ALCIDES ABREU

CARLOS AUGUSTO CAMINHA

CLÁUDIO DE VINCENZI

RAUL SCHAEFER – Auditor Convocado

Fui presente: JOSÉ GALLOTTI PEIXOTO – Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 6.5.1976